



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
do Estado de São Paulo

PODER LEGISLATIVO

Projeto de Lei Nº 630/2023

Processo Número: **11098/2023** | Data do Protocolo: 27/04/2023 12:23:57

Autoria: **Rodrigo Moraes**

Coautoria:

Ementa: Institui o Programa de Campeonatos Desportivos entre Escolas Públicas Estaduais de São Paulo.





Projeto de Lei

Institui o Programa de Campeonatos Desportivos entre Escolas Públicas Estaduais de São Paulo.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - O corpo discente compreenderá de integrantes nível médio, do Quadro da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, deverão receber a prática de Esportes e atividades físicas proporcionando aos jovens a oportunidade de aprender novos desafios, com o Programa de Campeonatos Esportivos entre as escolas públicas estaduais.

Artigo 2º - Serão desenvolvidos nas escolas da rede estadual do ensino público, Programas de Campeonatos Esportivos, com o objetivo de implantar a prática do esporte em diversas modalidades: atletismo, futebol, futsal, handebol, basquetebol, voleibol, judô, caratê, ginástica rítmica.

Artigo 3º - Os jogos esportivos entre as Escolas Públicas estaduais serão planejados e organizados em conjunto com a Direção da Escola inscrita no campeonato, com o corpo docente na prática do condicionamento físico desportivo e com a Coordenadoria do Ensino a qual pertence.

Artigo 4º - Poderá também participar, contribuir, como também promover, as ONGs com seus Projetos Sociais, que concentram em atender às necessidades dos jovens, os quais deverão receber a prática de Esportes e atividades físicas e oferecer educação e treinamento esportivo, ajudando-os a terem melhor desenvolvimento escolar.

Artigo 5º - Toda ou qualquer despesa, se houver, correrá por conta dos organizadores envolvidos.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A prática do esporte remete à China, 4000 a.C., onde se registrou os primeiros registros da ginástica. Posteriormente, o Egito e, sobretudo, a Grécia antiga marcam a história das competições esportivas.

O esporte em seu formato atual teve início no século XVIII, com o desenvolvimento de diversas modalidades e a criação das competições. Em 1896, o esporte atingiu um novo status, com a primeira edição dos Jogos Olímpicos da Era Moderna, em Atenas.

Esporte é toda atividade física competitiva com regras e objetivos bem definidos. O objetivo de todas as modalidades esportivas é a superação dos adversários em absoluto respeito às regras.

Os esportes podem ser praticados de forma individual ou coletiva, profissionalmente, de maneira recreativa ou para a melhoria da saúde. Os praticantes de esportes são chamados de esportistas, desportistas ou atletas.

O esporte engloba diversas dimensões como a prática, o lazer e eventos. Existem diversas modalidades de esporte no Brasil, as mais populares são o futebol, o vôlei e o basquetebol e o atletismo.





Um programa de esportes seja ele individual ou coletivo, podem proporcionar aos jovens uma sensação de realização, bem como benefícios para a saúde física e mental. Dar a oportunidade de aprender novas habilidades, manter-se ativo, promover hábitos saudáveis e reduzir o risco de vícios ou doenças crônicas.

Um projeto social para os jovens estudantes da Escola Pública é importante por vários motivos.

Alguns dos principais benefícios de tal projeto incluem:

- Desenvolver habilidades e conhecimentos, o que pode ajuda-los a ter sucesso na escola, no trabalho e na vida familiar e social.
- Ajuda os jovens a fazer uma contribuição positiva para sua comunidade, construindo seu senso de responsabilidade e cidadania.
- Promovem a inclusão social e a igualdade, proporcionando aos jovens a oportunidade de participar de atividades e programas abertos a todos. Reduzindo barreiras na promoção de senso de comunidade e pertencimento.
- Apoiam a saúde e o bem-estar dos jovens proporcionando a participação de atividade que promovam a saúde física, mental e emocional.

Em nossa Constituição Estadual de São Paulo, citamos a LEI ESTADUAL n° 10.326, DE 14/09/1999, que autoriza o poder executivo a implantar aprendizado e práticas esportivas, nas Escolas Públicas e outras dependências públicas estaduais, como também encontra no Artigo 245 – a prática de esportes individuais e coletivos, como complemento à formação integral do indivíduo.

... Transcrevendo a seguir:

“ Lei estadual, 10.326, de 14/09/1999

Autoriza o Poder Executivo a implantar centros de difusão, ensino aprendizado e práticas esportivas, nas Escolas Públicas e outras dependências Públicas Estaduais.

CAPITULO III

DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DOS ESPORTES E LAZER

SEÇÃO I

DA EDUCAÇÃO

Artigo 245 – Nos três níveis de ensino, será estimulada a prática de esportes individuais e coletivos, como complemento à formação integral do indivíduo.”

Os Programas Educativos implantados nas Escolas Públicas enfrentam desafios sociais e ambientais, como a pobreza, desigualdade e mudança climática. Envolvendo os jovens nesses esforços, podemos ajudar a criar um futuro melhor pra todos.

Por isso muitas ONGs no Brasil que se concentram em atender às necessidades dos jovens e promover sua participação na vida social e econômica, vêm contribuindo junto ao Governo do Estado em uma educação e treinamento para jovens em comunidades de baixa renda, ajudando-os a ter sucesso na escola e em sua preparação para o mercado de trabalho.

Considerando a relevância do tema e sua urgência das necessidades dos jovens estudantes paulistas, contamos com o apoio dos Nobres pares, para a deliberação e aprovação da presente propositura.





Rodrigo Moraes - PL



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 370038003300360039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 370038003300360039003A005000

Assinado eletronicamente por **Rodrigo Moraes** em 26/04/2023 21:36

Checksum: **85CA710DB7226ABD277D06D17438C2C9101CC592C699E5977754834D7D404B05**

